



EDITAL Nº 30, DE 22 DE MARÇO DE 2021 – PROEN/UFMA
(VERSÃO REVICADA PELO EDITAL Nº 68 PROEN/UFMA)

**REGULAMENTA O INGRESSO NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFMA
NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE
2021.**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela nº Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso e a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições de ensino técnico de nível médio e superior; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação da reserva de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (Sisu); a Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019, alterada pela Resolução CONSEPE nº 1.971/2020; a Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018; a Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.653/2017; e demais normativas pertinentes da legislação em vigor, torna público o Edital de seleção para preenchimento das vagas nos cursos de graduação presencial, ofertadas pela Universidade Federal do Maranhão, para ingresso no **primeiro semestre letivo regular de 2021**.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para o primeiro semestre letivo de 2021 será efetivada por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), primeira edição de 2021, e tomará por base exclusivamente os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2020.
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste Edital e no Termo de Adesão da UFMA ao Sisu 2021.1.
- 1.3 O Termo de Adesão da UFMA ao Sisu 2021.1 encontra-se publicado na página eletrônica da UFMA, disponível em: <http://sisu.ufma.br>, e contém, entre outras, as seguintes informações:

- 1.3.1 Os cursos, *campi* e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e o número de vagas ofertadas;
- 1.3.2 A política de ação afirmativa própria da UFMA – bonificação de 20%;
- 1.3.3 O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- 1.3.4 Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- 1.3.5 Os documentos necessários para a realização da matrícula, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as respectivas alterações e pelas Resoluções CONSEPE/UFMA nº 1.899/2019, nº 1710/2018 e nº 1.653/2017.
- 1.3.6 Os candidatos cotistas deverão comprovar, cumulativamente, todas as exigências específicas das respectivas categorias e subcategorias de concorrência.

2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas estão distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital.
- 2.2 Nos termos do Art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 (e suas alterações) e do Edital MEC nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, **o estudante deverá optar por concorrer de forma alternativa e não cumulativa:**
 - 2.2.1 Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor; **ou**
 - 2.2.2 Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão; **ou**
 - 2.2.3 Às vagas destinadas à ampla concorrência:
 - 2.2.3.1 Com a bonificação de 20(%) na nota do Enem;
 - 2.2.3.2 Sem a bonificação de 20(%) na nota do Enem.

3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DECORRENTES DA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012

- 3.1 Para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos nas respectivas categorias.
- 3.2 As vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.
- 3.3 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, **considera-se Escola Pública**

a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4 Em conformidade com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, **NÃO** poderão concorrer às vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.

3.5 **As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito da aplicação da Lei nº 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escolas da rede privada.**

3.6 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

3.6.1 **Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:**

3.6.1.1 **Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:**

3.6.1.1.1 Que sejam pessoas com deficiência;

3.6.1.1.2 Que não sejam pessoas com deficiência.

3.6.1.2 **Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:**

3.6.1.2.1 Que sejam pessoas com deficiência;

3.6.1.2.2 Que não sejam pessoas com deficiência.

3.6.2 **Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:**

3.6.2.1 **Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:**

3.6.2.1.1 Que sejam pessoas com deficiência;

3.6.2.1.2 Que não sejam pessoas com deficiência.

3.6.2.2 **Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:**

3.6.2.2.1 Que sejam pessoas com deficiência;

3.6.2.2.2 Que não sejam pessoas com deficiência.

4 DA AÇÃO AFIRMATIVA - BONIFICAÇÃO DE 20% APROVADA PELA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 1.653/2017-UFMA

4.1 O candidato que optar pela bonificação deverá obrigatoriamente se inscrever no Sisu na categoria **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não sendo possível acumular mais de uma cota ou ação afirmativa, em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 21/2012, e demais normativas em vigor.

- 4.2 Poderá concorrer com acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final no Enem 2020 o candidato que se inscreveu no Sisu na categoria ampla concorrência, e cursou o último ano do Ensino Fundamental (9º ano) e os três anos do Ensino Médio (1º ao 3º) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão, nos termos da Resolução Nº 1.653-CONSEPE-UFMA, de 9 de outubro de 2017.

5 PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA PRÓPRIO DA UFMA

- 5.1 A pré-matrícula on-line será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma remota, em sistema próprio da UFMA, através do qual o candidato deverá enviar todas as cópias digitalizadas da documentação exigida para matrícula, básica e específica, nas respectivas categorias e subcategorias.
- 5.2 O acesso ao sistema de pré-matrícula on-line será realizado mediante o cadastramento de senha pessoal e intransferível.
- 5.3 O cadastramento da senha será realizado preferencialmente por intermédio do e-mail utilizado na inscrição do Sisu.
- 5.4 O sistema informatizado para a realização da pré-matrícula on-line estará disponível para acesso dos candidatos no endereço eletrônico <http://sisu.ufma.br>, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- 5.5 Durante o período de submissão de documentos, o candidato poderá gravar e alterar os arquivos no sistema, desde que ainda não tenha sido efetuado o envio da documentação.
- 5.6 O candidato deverá concluir o envio da documentação para que seja confirmado o procedimento inicial de pré-matrícula e gerado o comprovante de submissão.
- 5.7 Após o envio da documentação não será mais permitida sua alteração, salvo no período estabelecido para retificação.
- 5.8 Caso o candidato grave os arquivos com a documentação e não efetue o envio, a documentação não será analisada pela banca.
- 5.9 Após a análise da documentação enviada na primeira fase, será concedido prazo para retificação da documentação indicada pela banca, conforme Cronograma deste Edital.
- 5.10 O candidato deverá acompanhar diretamente os resultados de cada etapa do processo seletivo, mediante consulta ao sistema próprio da UFMA, disponível no site <http://sisu.ufma.br>, de acordo com as datas previstas no Cronograma deste Edital.

6 CONDIÇÕES GERAIS DE MATRÍCULA

- 6.1 Poderão ficar pendentes apenas o histórico escolar e o certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental.
- 6.2 No caso de pendência de que trata o item anterior, o candidato deverá submeter, via sistema da UFMA, o **termo de compromisso (Anexo III)** juntamente com a **declaração** de conclusão de estudos correspondente ao ensino médio ou fundamental fornecida pelo estabelecimento de ensino e assinada pelo diretor, conforme os respectivos modelos disponíveis neste Edital. Nesse caso, o candidato fica obrigado a apresentar os documentos pendentes na coordenadoria do curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do retorno das atividades presenciais, sob pena de indeferimento da matrícula.
- 6.3 O candidato deverá ater-se ao teor da declaração no ato do preenchimento ou da solicitação junto ao estabelecimento de ensino antes de submetê-la via sistema da UFMA.
- 6.4 Não serão aceitas declarações emitidas por outros estabelecimentos de ensino com o timbre da UFMA.
- 6.5 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá submeter, via sistema da UFMA, documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- 6.6 Para o deferimento da matrícula, o candidato não deverá estar matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 6.7 Não será registrada no Sistema Acadêmico – SIGAA a duplicidade de vínculos em curso de graduação.
- 6.8 Caso o candidato possua matrícula anterior, deverá requerer o seu cancelamento para que sua matrícula nova seja homologada.
- 6.9 Toda a documentação exigida para matrícula deverá ser integralmente enviada/submetida nos prazos estabelecidos, conforme Cronograma deste Edital, sob pena de indeferimento da matrícula.
- 6.10 O não envio/submissão da documentação exigida para a pré-matrícula on-line implicará o seu indeferimento, impossibilitando o candidato de continuar participando deste processo seletivo.
- 6.11 A UFMA poderá, a qualquer tempo, convocar os candidatos que tiveram a pré-matrícula on-line deferida para apresentação e conferência presencial da documentação original de matrícula, assim como proceder a abertura de procedimentos para averiguação de denúncias de ocupação indevida de vagas, inclusive aquelas reservadas a estudantes cotistas, observados todos os protocolos de segurança vigentes na UFMA na época, para realização de atividades presenciais.**

7 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA BÁSICA PARA MATRÍCULA

- 7.1 A documentação básica para matrícula obrigatória em todas as categorias a ser submetida, pelo candidato, via sistema próprio da UFMA, é a seguinte:
- 7.1.1 01 foto 3x4;
 - 7.1.2 Documento oficial de identidade;
 - 7.1.3 Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 7.1.4 Comprovante de regularidade com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
 - 7.1.5 Certidão de quitação eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 e menores de 70 anos;
 - 7.1.6 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
 - 7.1.7 Histórico escolar do Ensino Médio;
 - 7.1.8 Declaração de ciência da proibição de acúmulo de cursos de graduação (Anexo II);
 - 7.1.9 Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar.

8 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA COM A BONIFICAÇÃO DE 20%

- 8.1 No ato da pré-matrícula on-line, além da documentação básica, o candidato selecionado com a bonificação de 20% (vinte por cento), nos termos da Resolução CONSEPE nº 1.653/2017, deverá submeter via sistema da UFMA:
- 8.1.1 Certificado e Histórico do Ensino Fundamental que comprovem ter cursado o 9º (nono) ano em escola pública ou privada situada no Estado do Maranhão;
 - 8.1.2 Certificado e Histórico do Ensino Médio que comprovem ter cursado os três anos do Ensino Médio em escola pública ou privada situada no Estado do Maranhão.

9 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (L9, L11, L13 e L15)

- 9.1 No ato da pré-matrícula on-line, além da documentação básica, o candidato com deficiência deverá submeter, via sistema da UFMA, a seguinte documentação específica:
- 9.1.1 O formulário de avaliação do candidato com deficiência;

- 9.1.2 Laudo e exames médicos que atestem a condição da pessoa com deficiência, com data de emissão não superior a 90 dias.
- 9.2 O formulário de avaliação do candidato com deficiência será emitido por banca examinadora da UFMA, em duas vias, devidamente assinado e carimbado pelos respectivos profissionais.
- 9.3 A análise da condição da pessoa com deficiência será realizada por banca examinadora da UFMA, excepcionalmente, e em razão da pandemia da COVID-19, de forma remota, com base no laudo e exames médicos submetidos via sistema da UFMA.
- 9.4 O candidato poderá submeter, via sistema da UFMA, documentos comprobatórios complementares que atestem a especificidade, o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Sesu/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 9.5 Pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 2º do artigo 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula STJ nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto nº 6949/2009.
- 9.6 Pessoa com deficiência é aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (inciso VII do artigo 2º da Portaria Normativa Sesu/MEC nº 18/2012 e art. 2º da Lei nº 13.146/2015).
- 9.7 O candidato que for considerado inapto pela banca examinadora após a avaliação documental poderá solicitar avaliação presencial, que será previamente agendada, com estrita observância dos protocolos de segurança vigentes na UFMA para realização de atividades presenciais.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA AS CATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L3, L4, L9 e L11)

- 10.1 No ato da pré-matrícula on-line, além da documentação básica, o candidato selecionado em vaga na categoria renda familiar bruta *per capita* deverá submeter, via sistema da UFMA, o **Comprovante de Cadastramento** no CadÚnico, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- 10.1.1 Nome do candidato;
 - 10.1.2 Data de nascimento do candidato;
 - 10.1.3 Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
 - 10.1.4 Nome da mãe do candidato;
 - 10.1.5 Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
 - 10.1.6 O valor da renda *per capita* familiar bruta não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente;
 - 10.1.7 Cadastro atualizado: SIM;
 - 10.1.8 Município/UF do cadastro;
 - 10.1.9 Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.
- 10.2 O documento preferencial para comprovação de renda será o **Comprovante de Cadastramento** no CadÚnico, o qual deverá ser OBRIGATORIAMENTE gerado na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. A busca DEVERÁ ser realizada inserindo-se os dados do candidato, ainda que este NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.
- 10.3 A data de realização da consulta ou busca ao CadÚnico não deverá ultrapassar os últimos 03 (três) meses.
- 10.4 Excepcionalmente para essa edição do Sisu 2021.1, será aceita a **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico)**, completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo responsável familiar – RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família.
- 10.5 A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base EXCLUSIVAMENTE as informações contidas no CadÚnico, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores.
- 10.6 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- 10.7 Para concorrer em vaga da categoria renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 10.8 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CadÚnico sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes.

11 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA AS SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA (L1, L3, L4, L5, L7, L8, L9, L11, L13 e L15)

11.1 No ato da pré-matrícula on-line, além da documentação básica, o candidato deverá submeter, via sistema da UFMA, os seguintes documentos específicos:

- 11.1.1 Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Enem, ENCCEJA ou equivalente;
- 11.1.2 Declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino, a saber, em escola particular, filantrópica ou comunitária, conforme modelo do Anexo VI.

12 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA AS SUBCATEGORIAS DE AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS (L7, L8 E L15)

12.1 No ato da pré-matrícula on-line, além da documentação básica, os candidatos autodeclarados deverão submeter, via sistema da UFMA, a seguinte documentação específica, conforme o caso:

12.1.1 Documentação obrigatória específica para candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

- 12.1.1.1 Autodeclaração racial, devidamente preenchida com a justificativa da autodeclaração e com as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do Anexo IX deste Edital;
- 12.1.1.2 Vídeo individual e recente contendo o nome completo, o nome do campus/curso/turno para o qual concorre e breve justificativa para a autodeclaração.

12.1.2 Documentação complementar específica para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

- 12.1.2.1 Fotografia, de frente, recente, preferencialmente no tamanho 5X7;
- 12.1.2.2 Documento de RG.

12.1.3 Documentação obrigatória específica para os candidatos autodeclarados indígenas:

- 12.1.3.1 Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do Anexo VIII;
- 12.1.3.2 Vídeo individual e recente contendo nome e breve relato sobre a sua terra ou aldeia e seus antecedentes indígenas.

12.1.4 Documentação complementar específica para os candidatos autodeclarados indígenas:

- 12.1.4.1 Fotografia, de frente, recente, preferencialmente no tamanho 5x7, recente e frontal;
- 12.1.4.2 Número de CPF;
- 12.1.4.3 Documento de RG;
- 12.1.4.4 O candidato poderá submeter ainda outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição indígena.

13 REQUISITOS DA FOTO, DO VÍDEO E DO DOCUMENTO PARA AS CATEGORIAS DE AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS

- 13.1 O candidato deverá submeter, via sistema da UFMA, juntamente com as demais documentações, foto e vídeo para avaliação das comissões de verificação étnico-raciais.
- 13.2 Todos os arquivos de documentos deverão ter no máximo 5MB (Megabytes) e os seguintes formatos:
 - 13.2.1 Arquivo de texto: Formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes);
 - 13.2.2 Arquivo de imagem: Formato JPG, PNG e JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- 13.3 O vídeo deverá ser individual e atender às seguintes características: ser recente; frontal; boa iluminação; fundo branco; sem filtros de edição; com boa resolução; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.
- 13.4 O arquivo de vídeo deverá ter o tamanho máximo de 30MB (Megabytes) e deverá estar nos seguintes formatos:
 - 13.4.1 MP4 – Formato MPEG – 4;
 - 13.4.2 MOV – Formato *Apple Quicktime*.
- 13.5 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos via sistema da UFMA ou, se necessário, na fase de retificação de documentos.
- 13.6 A documentação enviada deve estar legível e possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem.

14 PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS (RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.899/2019, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.971/2020)

- 14.1 A autodeclaração racial goza de presunção relativa de veracidade.

- 14.2 A avaliação efetuada pela comissão de heteroidentificação considerará os **aspectos fenotípicos** do candidato, a saber, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente **a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais** que, combinados ou não, poderão validar ou invalidar a autodeclaração, sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência do candidato.
- 14.3 Os membros da comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo candidato e emitirão seus votos de forma individualizada e motivada.
- 14.4 O parecer final da comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.
- 14.5 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- 14.5.1 Não atende aos critérios fenotípicos tais como: cor de pele, características da face e textura do cabelo, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- 14.5.2 Não se autodeclarou preto ou pardo;
- 14.5.3 Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo apresentado pelo candidato.
- 14.5.4 Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do processo seletivo.
- 14.6 A comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital.
- 14.7 A homologação da autodeclaração é válida para ingresso nas vagas reservadas a estudantes pretos ou pardos, determinadas pela Lei nº 12.711/12, apenas para o processo de seleção Sisu 2021.1.
- 14.8 A adulteração do documento digitalizado em relação ao original ou o envio/submissão de documentos falsos ou ilegítimos acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.9 O candidato que não tiver sua autodeclaração homologada pela comissão de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo e, caso já esteja matriculado, terá a matrícula indeferida a qualquer tempo.

15 PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA (RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018)

15.1 A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade.

- 15.2 A avaliação complementar efetuada pela comissão de verificação tomará por base a declaração de reconhecimento étnico-indígena e o vídeo encaminhado pelo candidato.
- 15.3 A homologação da autodeclaração indígena será realizada em conformidade com os procedimentos descritos na ordem de serviço nº 01/2018 – PROEN.
- 15.4 A homologação da autodeclaração é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, somente para o processo de seleção Sisu 2021.1.
- 15.5 A comissão de verificação do pertencimento étnico - indígena dos candidatos autodeclarados indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista virtual, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento com o dia e horário, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital, com estrita observância dos protocolos de segurança vigentes na UFMA para realização de atividades presenciais.
- 15.6 Os documentos devem ser digitalizados e encaminhados frente e verso, se houver.
- 15.7 A UFMA poderá solicitar documentação ou declaração complementar, prestação de informações adicionais, entre outros, essenciais à conclusão da verificação da autodeclaração.
- 15.8 A declaração de pertencimento étnico-indígena está sujeita a verificação, diretamente ou por intermédio de outros órgãos públicos junto ao povo que a emitiu.
- 15.9 O candidato que não tiver sua autodeclaração homologada pela comissão de verificação étnico-indígena será eliminado do processo seletivo e, caso já esteja matriculado, terá a matrícula indeferida.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Somente será admitido recurso contra a decisão das comissões de heteroidentificação racial e de verificação étnico-indígena.
- 16.2 Não será admitido recurso contra indeferimento de documentação irregular e perda de prazo para envio ou retificação de documentação.
- 16.3 O recurso deverá ser protocolado de forma remota por intermédio da Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), através do e-mail: depa@ufma.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 16.4 O candidato cujo recurso for deferido será convocado posteriormente pela respectiva comissão para avaliação presencial,

com observância dos protocolos de segurança vigentes na UFMA para realização de atividades presenciais.

- 16.5 O candidato que não atender à convocação para a realização da avaliação presencial, em fase de recurso, será eliminado deste processo seletivo.

17 DOS RESULTADOS

17.1 Os resultados de todas as fases da pré-matrícula on-line deverão ser consultados individualmente no **sistema da UFMA**, até a finalização deste processo seletivo, disponível no site <http://sisu.ufma.br>.

17.2 Os resultados da análise da documentação de matrícula, das avaliações das comissões de heteroidentificação racial e verificação indígena e da documentação da pessoa com deficiência serão:

17.2.1 Resultado Parcial:

- 17.2.1.1 Documentação pendente de retificação;
- 17.2.1.2 Documentação deferida;
- 17.2.1.3 Documentação indeferida.

17.2.2 Resultado Geral:

- 17.2.2.1 Documentação deferida;
- 17.2.2.2 Documentação indeferida.

18 DA LISTA DE ESPERA

18.1 As vagas eventualmente não ocupadas na Chamada Regular do Sisu 2021.1 serão preenchidas exclusivamente por meio da lista de espera encaminhada pelo Sistema de Seleção Unificada.

18.2 Para constar na Lista de Espera o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no site do Sisu/MEC o interesse pela vaga, conforme Edital Sesu/MEC.

18.3 Para permanecer no processo seletivo da Lista de Espera da UFMA, o candidato deverá cumulativamente:

- 18.3.1 Ter manifestado o interesse pela vaga no site do Sisu;
- 18.3.2 Ter confirmado o interesse pela vaga no site da UFMA, conforme disciplinará o Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – Sisu 2021.1, complementar a este.

18.4 O cumprimento dos itens anteriores não assegura o direito à vaga, estando a matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

18.5 O edital específico da Lista de Espera da UFMA será publicado no endereço eletrônico <http://sisu.ufma.br>, a partir do dia **23 de abril de 2021**.

18.6 As vagas reservadas aos estudantes de escola pública eventualmente não ocupadas na Chamada Regular do Sisu serão

ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos mesmos critérios da Chamada Regular.

- 18.7 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública na Lista de Espera nas suas respectivas subcategorias, ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nas Listas de Espera subseqüentes, até findar este processo seletivo.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição no processo seletivo do Sisu/UFMA, primeira edição de 2021, implica o consentimento sobre a utilização e divulgação de suas notas e demais informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico.
- 19.2 O candidato que participar do Processo Seletivo Sisu/UFMA 2021.1 declara o seu conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e alterações posteriores; com os editais publicados pela da Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC), e pela UFMA, e com o disposto no Termo de Adesão da UFMA ao Sisu 2021.1.
- 19.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas conforme o disposto na Lei nº 12.711/2012, e com a bonificação prevista na Resolução CONSEPE nº1.653/2017, sob pena de, caso selecionado, ser eliminado do processo seletivo.
- 19.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio dos seguintes portais <https://sisu.mec.gov.br/>; <http://sisu.ufma.br>.
- 19.5 A prestação de informação falsa pelo candidato ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 19.6 A Universidade Federal do Maranhão se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações prestadas e a documentação apresentada pelo candidato e, havendo irregularidades, observadas as normas legais vigentes, cancelar a matrícula do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.7 O presente processo seletivo, no que compete a UFMA, será operacionalizado por bancas formadas pelos servidores dos respectivos Campus/Centros, em coordenação com a PROEN.
- 19.8 O presente processo seletivo se encerra no último dia do prazo estabelecido para matrícula da segunda Lista de Espera Sisu 2021.1.
- 19.9 Para informações adicionais que não constem neste Edital, contatar pelo telefone: (98) 3272-8738/8733 ou e-mail: ingresso.sisu@ufma.br.

19.10 Os casos não expressamente previstos neste Edital serão deliberados pela PROEN.

20 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 20.1 ANEXO I: QUADRO DE VAGAS;
- 20.2 ANEXO II: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PROIBIÇÃO DE ACÚMULO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO - LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009;
- 20.3 ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO;
- 20.4 ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA PARA CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA;
- 20.5 ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM TIMBRE DA ESCOLA/ÓRGÃO PARA CANDIDATOS DA CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 20.6 ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO;
- 20.7 ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO 9º ANODO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DO MARANHÃO;
- 20.8 ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA;
- 20.9 ANEXO IX: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS;
- 20.10 ANEXO X: LISTA DE ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CAMPUS DAUFMA;
- 20.11 ANEXO XI: CRONOGRAMA.

São Luís - MA, 22 de março de 2021.

ISABEL IBARRA CABRERA
Pró-Reitora de Ensino

1. ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. CAMPUS DE BACABAL (CCEL)																
CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Letras – Português	1313223	LIC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
TOTAL POR CATEGORIA					25	3	8	1	2	8	1	0	1	0	1	50

2. CAMPUS DE CHAPADINHA (CCAA)																
CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
TOTAL POR CATEGORIA DE VAGA POR CATEGORIA					72	7	22	4	7	22	4	0	4	0	3	145

3. CAMPUS DE IMPERATRIZ (UNIDADE CENTRO)

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Comunicação Social/Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
2	Direito	11451	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Pedagogia	11449	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
TOTAL POR CATEGORIA DE VAGA POR CATEGORIA					63	6	20	3	6	19	3	0	3	0	3	126

4. CAMPUS DE IMPERATRIZ (CCSST - UNIDADE BOM JESUS)

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Medicina	1257562	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
TOTAL POR CATEGORIA DE VAGA POR CATEGORIA					65	7	20	3	6	20	3	0	3	0	3	130

5. CAMPUS de PINHEIRO (CCHNST)																
CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS OFERTADAS											TOTAL
					CATEGORIAS											
					A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Educação Física	1313224	LIC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Medicina	1257777	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
TOTAL POR CATEGORIA DE VAGA POR CATEGORIA					50	6	16	2	4	16	2	0	2	0	2	100

6. Campus de SÃO LUÍS (CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO)																
CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS OFERTADAS											TOTAL
					CATEGORIAS											
					A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
4	Ciência da Computação	11452	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
5	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	26	3	8	1	3	8	1	-	1	-	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40

10	Comunicação Social/ Radialismo	35429	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
11	Comunicação Social/Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
16	Educação Física-ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
17	Educação Física	11435	LIC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
18	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
19	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
20	Engenharia Química	105436	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
21	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
22	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
23	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
24	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
25	Geografia -Bacharelado	311429	BAC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
26	Geografia -Licenciatura	11429	LIC	VESP	13	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	26
27	História Licenciatura	311430	LIC	NOT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
30	Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro- Brasileiros	1322112	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40

31	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
32	Letras - Francês	94288	LIC	MAT	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
33	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
34	Letras- Libras	1321235	LIC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
35	Matemática- Licenciatura	11439	LIC	VESP	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
36	Medicina	11446	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
37	Nutrição	70706	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
38	Oceanografia	45576	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
39	Odontologia	11438	BAC	INT	18	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	36
40	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
41	Pedagogia (Noturno) ¹	11432	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
42	Psicologia	11458	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
43	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
44	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
45	Química Industrial	11442	BAC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
46	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
47	Teatro	96392	LIC	MAT	17	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	35
TOTAL POR CATEGORIA DE VAGA POR CATEGORIA					930	89	291	47	81	286	47	2	49	2	38	1.862

7. CAMPUS DE SÃO LUÍS (COMPLEXO SANTA AMÉLIA)																
CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS OFERTADAS											T O T A L
					CATEGORIAS											
					A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Turismo	11453	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
TOTAL POR CATEGORIA DE VAGA POR CATEGORIA					40	2	12	2	4	12	2	0	2	0	2	80
TOTAL DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS																
CURSOS		62													TOTAL UFMA	
CATEGORIAS		A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	10			
VAGAS POR CATEGORIA		1.245	122	389	62	110	383	62	2	64	2	52	2.493			

LEGENDA:

A) MODALIDADE ACADÊMICA

1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

B) TURNO DE FUNCIONAMENTO

1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

C) CATEGORIAS

A0: Ampla concorrência.

L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PROIBIÇÃO DE ACÚMULO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

Eu, _____

Selecionado no Sisu, na edição do ano de _____, Semestre _____ para o Campus _____/Curso _____/Turno _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, que tenho a plena ciência da proibição legal de ocupar simultaneamente mais de 01 (uma) vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino, **nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.**

Cidade: _____ Estado: _____.

Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) declarante.

3. ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PARA CANDIDATOS QUE NÃO ESTEJAM DE POSSE DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

Eu, _____,
CPF nº _____, ASSUMO, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da pré-matrícula, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

1. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO MÉDIO

2. HISTÓRICO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO MÉDIO

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES –ANEXO III

Certificamos que TODOS os documentos pendentes em decorrência do Anexo III foram entregues pelo candidato.

Nome do Estudante: _____

Curso: _____ Turno: _____

Ano/Semestre de Ingresso: _____

DATA DA ENTREGA: ____/____/____.

_____/_____
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA

Colaborador institucional

4. ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA COM TIMBRE DA ESCOLA/ÓRGÃO**

PARA CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):

CPF nº _____, RG nº _____,
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino com aprovação o Ensino Médio.

DECLARAMOS ainda que o (a) referido (a) aluno (a) cursou integralmente as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: _____ (Estado: _____).

Data: _/ _/ _.

DIRETOR (a)
(Carimbo e assinatura)

5. ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM TIMBRE
DA ESCOLA/ÓRGÃO**

PARA CANDIDATOS DA CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):

CPF nº _____, RG nº _____,
_____, CONCLUIU neste estabelecimento de
ensino, **com aproveitamento de notas e frequência**, o Ensino Médio ou
Equivalente.

Obs.: No caso de concorrência com bonificação, também deve atestar que o
discente cursou todas as séries do Ensino Médio em escolas localizadas no
Estado do Maranhão.

Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____/____/____.

DIRETOR (a)
(Carimbo e assinatura)

6. ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO
ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO****PARA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA****DECLARAÇÃO**

Eu _____
CPF nº _____ - _____ DECLARO, para os devidos fins de
direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas, que **NÃO**
CURSEI EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO, O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA
DA REDE PRIVADA DE ENSINO AINDA QUE NOS MOLDES PARTICULAR,
FILANTRÓPICA OU COMUNITÁRIA.

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui
prestadas, se falsas, implicarão o cancelamento da matrícula, bem como a
PERDA da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras
sanções legais cabíveis.

Cidade: _____ (Estado: _____)

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato ou representante legal

7. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DO MARANHÃO COM TIMBRE DA ESCOLA/ÓRGÃO

PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM COM BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):

____ CPF nº____.____.____-____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, LOCALIZADO no Estado do MARANHÃO, **com aproveitamento de notas e frequência**, o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

Cidade:_____ (Estado:_____)

Data:_____/_____/_____.

DIRETOR (a)
(Carimbo e assinatura)

8. ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA****DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA

_____,
 localizada no Município de _____,
 no Estado _____, DECLARAMOS, para
 os devidos fins de direito, que o (a)
 estudante _____,
 CPF nº _____ - _____ pertence ao POVO
 INDÍGENA _____

por ter o referido nascido e residir nesta comunidade, com a qual mantém
 laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local: _____

Data: ____/____/____.

LIDERANÇA (1):

Assinatura

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA (2):

Assinatura

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

9. ANEXO IX

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS
AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, declaro para fins de atendimento
às exigências do processo seletivo Sisu, para ingresso na Universidade
Federal do Maranhão, em vagas reservada para estudantes egressos de
escola pública, conforme a Lei nº 12.711/2012, que me autodeclaro:

I () PRETO (A) II () PARDO (A)

Os seguintes motivos justificam a autodeclaração:

Declaro estar ciente de que se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente ainda de que apresente autodeclaração deverá ser homologada pela comissão de heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE-UFMA.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) declarante

10. ANEXO X

LISTA DE ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CAMPI DA UFMA

1. **Campus de BACABAL.** Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. E-mail: ccel@ufma.br; campus.bacabal@ufma.br;
2. **Campus de Balsas.** Rodovia MA-140, KM 04. Balsas – MA. CEP: 65800-000. Email: secretariaacademica.balsas@ufma.br; diretoriacampusbls@ufma.br;
3. **Campus de CHAPADINHA.** Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP: 65500-000. E-mail: ccaa@ufma.br; adm.ccaa@ufma.br;
4. **Campus de Codó.** Secretaria Acadêmica, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó – MA. CEP: 65400-000. E-mail: direcao_ufmacodo@ufma.br;
5. **Campus de Grajaú.** Secretaria Acadêmica, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú – MA. CEP: 65940-000. E-mail: grajau@ufma.br;
6. **Campus de IMPERATRIZ:**
 - a) **Secretaria.** Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. E-mail: ccsst@ufma.br;
 - b) **Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia (CCSST).** Secretaria Acadêmica, Avenida Universidade, s/n, Bairro: Residencial Dom Afonso Felipe Gregori. Imperatriz – MA. CEP: 65915-782. E-mail: ccsst@ufma.br;
7. **Campus de PINHEIRO.** Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. E-mail: diretoria.campuspinheiro@ufma.br;
8. **Campus de São Bernardo.** Secretaria Acadêmica, Rua Projetada s/n - Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. São Bernardo – MA. CEP: 6550-000. E-mail: sbernardo@ufma.br; rosa.laura@ufma.br;
9. **Campus de SÃO LUÍS:**
 - a) **Cidade Universitária Dom Delgado,** Avenida dos Portugueses, 1966. Bairro: Bacanga, São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738/8733; E-mail: ingresso.sisu@ufma.br.
 - b) **Complexo Santa Amélia.** Rua das Crioulas, s/n, Bairro: Centro - São Luís -MA. CEP: 65015-090. E-mail: ingresso.sisu@ufma.br;

11. ANEXO XI**CRONOGRAMA**

EVENTO	LOCAL/MEIO	DATA	COMPETÊNCIA
Publicação do Edital Sisu 2021.1 UFMA.	http://sisu.ufma.br	22 de março de 2021	UFMA
Divulgação dos resultados (ENEM).	https://sisu.mec.gov.br	29 de março de 2021	Sisu/Sesu
Inscrições de candidatos no Sisu.	https://sisu.mec.gov.br	06 a 09 de abril de 2021	Candidato
Resultado da Chamada Regular do Sisu.	https://sisu.mec.gov.br	13 de abril de 2021	Sisu/Candidato
Manifestação de interesse na lista de espera no site do Sisu.	https://sisu.mec.gov.br/	13 a 19 de abril de 2021	Candidato
Pré-matrículas on-line da Chamada Regular (Envio da documentação geral e específica)	http://sisu.ufma.br	15 a 19 de abril de 2021	Candidato
Envio de documentos, foto e vídeo para análise da comissão de verificação indígena.	http://sisu.ufma.br	15 a 19 de abril de 2021	Candidato
Envio de documentos, foto e vídeo para análise da Comissão de Heteroidentificação Racial (pretos ou pardos).	http://sisu.ufma.br	15 a 19 de abril de 2021	Candidato
Envio da documentação específica dos candidatos com deficiência (Laudo e exames médicos comprobatórios).	http://sisu.ufma.br	15 a 19 de abril de 2021	Candidato/Banca examinadora
Publicação do edital específico da Lista de Espera	http://sisu.ufma.br	A partir de 23 de abril de 2021	UFMA
Confirmação eletrônica de interesse pela vaga no site da UFMA.	http://sisu.ufma.br	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	Candidato
Convocações da Lista de Espera	http://sisu.ufma.br	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	UFMA
Análise da documentação básica e específica para matrícula.	http://sisu.ufma.br	20 a 25 de abril de 2021	Banca examinadora
Análise pelas comissões de verificação indígena e de heteroidentificação racial (pretos ou pardos).	http://sisu.ufma.br	20 a 25 de abril de 2021	Comissões
Análise multiprofissional da condição do candidato com deficiência.	http://sisu.ufma.br	20 a 25 de abril de 2021	Banca examinadora – documentação do

			candidato com deficiência
RESULTADO PARCIAL	http://sisu.ufma.br	28 de abril de 2021	UFMA
Prazo para retificação da documentação básica e específica para matrícula.	http://sisu.ufma.br	29 e 30 de abril de 2021	Candidato
Prazo para Retificação de documentos, foto e vídeo para análise da autodeclaração étnico-racial (pretos ou pardos e indígenas)	http://sisu.ufma.br	29 e 30 de abril de 2021	Candidato
Análise, pela banca examinadora, pelas comissões de heteroidentificação e étnico-indígena, dos documentos após o prazo para retificações .	http://sisu.ufma.br	03 a 07 de maio de 2021	UFMA
RESULTADO GERAL	http://sisu.ufma.br	10 de maio de 2021	UFMA
Prazo para interposição de recurso contra a decisão das comissões de heteroidentificação racial e de verificação étnico-indígena.	Recurso deve ser protocolado exclusivamente por intermédio da Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), através do e-mail: depa@ufma.br	12 a 14 de maio de 2021	Candidato